



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-  
3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br

**AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

<b>AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2017</b>	
<b>OBJETO:</b> Registro de preços para futura aquisição de medicamentos, instrumentos e equipamentos odontológicos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município e conforme Anexo I do edital.	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	Insc. Estadual:
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa Responsável Nome: RG. nº	
Para: Setor de Licitação – A/C – Pregoeiro	
Telefone: (17) 3332-5100	
E-mail: compras@guaira.sp.gov.br	
Data: ____/____/2017.	
_____ Assinatura	

(item não-desclassificatório)

A Prefeitura de Guairá SP não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-  
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br

**EDITAL Nº 160/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2017**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2017**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado de São Paulo, Sr. **José Eduardo Coscrato Leles**, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação; que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais 3.227 de 30 de junho de 2006 e 4367 de 11 de Abril de 2.014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio do Município de Guaíra/SP, Sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, - Bairro Maracá**, nesta cidade, iniciando-se no **dia 06 (seis) de Novembro de 2017, às 10:30h** e será conduzida pelo Pregoeiro Fernando dos Santos, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portarias 8267/17 de 02/01/2017 e 7824 de 14/01/2016, ou pelo Pregoeiro George Garcia Ribeiro, nomeado pela Portaria 8479 de 08/06/2017, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio - Decreto 4815 de 17/01/17, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

O Edital na íntegra (em mídia eletrônica) encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 – Maracá, Guaíra/SP, horário das 10h00 às 16h00, dias úteis. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3332-5131 / 5110.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**Condições de Entrega:** As entregas deverão ser efetuadas no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) deste Município, localizado à Avenida 33, nº 120 - Bom Jesus, das 07:00 às 17:00h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 10 dias após a efetivação do pedido e com no mínimo 80% de validade.

**Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, art 7º, da Lei 10.520/02 e c.c art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.**

**Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos Pregoeiros, através do email compras@guaira.sp.gov.br

Demais informações pelo telefone (17) 3332-5131 / 5110.



**EDITAL Nº 160/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2017**

**Objeto:** Registro de preços para futura aquisição de medicamentos, instrumentos e equipamentos odontológicos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município e conforme Anexo I do edital.

**Tipo da Licitação:** Menor Preço Por Item.

**Entrega dos Envelopes Proposta e Habilitação:** 10:30h do dia 06 de Novembro de 2017, na Sede do Município de Guaíra/SP, localizada na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Maracá – Guaíra - SP.

**Início da Sessão:** às 10:30h do dia 06 de Novembro de 2017.

**Local da Audiência:** Sala de Reunião da Sede do Município de Guaíra/SP, na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Maracá – Guaíra - SP.

**Prazo de Vigência da Ata:** 12 (doze) meses.

## 1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura aquisição de medicamentos, instrumentos e equipamentos odontológicos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município e conforme Anexo I do edital.

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações deste edital.

1.3. O Município de Guaíra reserva-se o direito de adquirir quantidades inferiores às licitadas, se as suas necessidades assim o exigirem.

1.4. Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento destes itens tendo em vista a necessidade de abastecimento do CEO e Unidades de Saúde com medicamentos odontológicos e equipamentos para suprir a necessidade de atendimento à população, com vistas a melhorar e oferecer, a cada dia, serviços de qualidade e excelência.

## 2. GESTOR DO CONTRATO

2.1. A gestão do referido contrato ficará sob responsabilidade da funcionária Luciene Flávio dos Reis.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1. Para os itens pertencentes à Cota Aberta, poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.**

**3.1.1 Para os itens pertencentes à Cota Exclusiva, somente poderão participar Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação e em atividade econômica compatível com o seu objeto.**

**3.1.2 Não havendo no mínimo 3 (três) licitantes interessados nos itens exclusivos para ME, EPP ou MEI, esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.**

3.2. Não poderão participar desta licitação, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.4. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

3.5. As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is), conforme item 5 deste edital.



- 3.6. Não serão aceitos quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de "protocolo".
- 3.7. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Unidade de Licitações - à vista do original e conforme item **f.1)** do subitem **7.6.** deste Edital, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.
- 3.8. Os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em invólucros separados, indevassáveis e fechados, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE "A"**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

**ENVELOPE "B"**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

#### 4. ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará sequencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.

#### 5. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA:

5.0.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão apresentar e estarem representadas por agentes credenciados (devidamente munidos de documentos que os credenciem), com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante. (**Observação:** o credenciamento deverá ser apresentado **separadamente** dos envelopes de proposta "A" e documentação "B").

5.0.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida**, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo IV**.

5.0.3. Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (contrato social ou outro documento hábil), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação. O documento que comprove a condição acima será anexado nos autos do presente procedimento.

5.0.4. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário.

5.0.5. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão Presencial.

5.0.6. Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços, e serão juntados ao processo da licitação.

5.0.7. **Da declaração de ciência.** A licitante deverá **DECLARAR** expressamente e sob as penas cabíveis: (Modelo **anexo III**).

a) que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, tanto para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

b) estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, poderá ensejar aplicação de penalidade a Declarante;

c) que os preços propostos incluem todos os custos e despesas (diretas ou indiretas) necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

d) que, por ocasião da entrega do objeto, concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos, inclusive em quantidades inferiores se as necessidades do Contratante assim o exigirem, e que, se necessário, concorda em executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo



satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito aos mesmos testes;

e) que concorda com o prazo de entrega e condições de pagamento estipulados no Edital;

f) que não foi declarada inidônea, impedida e suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos da Súmula 51 do TCE/SP;

g) que se sujeita plenamente às condições e obrigações do Edital e também às premissas preconizadas pela Comissão de Licitação;

h) a inexistência de fato impeditivo à habilitação no presente certame;

i) que se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do artigo 55, da lei nº 8.666/93.

**5.0.8.** Ficam os licitantes dispensados de apresentar nos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", os documentos já apresentados no credenciamento.

**5.0.9.** Na ocasião do credenciamento, para que os MEIs, MEs e EPPs possam usufruir do tratamento favorecido pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão declarar**, de acordo com o anexo IX ou qualquer outra declaração que afirme esta mesma condição - inclusive a da própria Junta Comercial, para fins legais e sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

## **5.1. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, DOS ENVELOPES PROPOSTAS "A" E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO "B"**

**5.1.1.** A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada nos termos deste edital e legislação vigente.

**5.1.2.** Fica determinado que, para participação na presente licitação, os licitantes deverão entregar **credenciamento, declaração de ciência, envelope proposta "A" e envelope habilitação "B"**, na sessão de abertura do Pregão, de acordo com a data e horário informado no preâmbulo deste Edital. A declaração de ciência dar-se-á no início à fase de abertura do ENVELOPE PROPOSTA "A" (Proposta de Preços).

**5.1.3.** Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao(a) pregoeiro(a) o credenciamento, a proposta de preços (ENVELOPE "A") e a documentação de habilitação (ENVELOPE "B").

**5.1.4.** Iniciada a abertura do Envelope "A" ou "PROPOSTA" estará encerrado o ingresso de outros licitantes.

**5.1.5.** Os envelopes de habilitação, fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, ficarão a disposição para retirada após a contratação, no Setor de Licitação deste Município, pelo período de 30 (trinta) dias, ao final dos quais serão destruídos pela Administração.

## **5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.2.1 - A empresa licitante deverá solicitar, através do e-mail [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br), ou presencialmente (em mídia eletrônica) no Departamento de Compras do Município, localizado no Paço Municipal à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, o **Arquivo-Proposta** (planilha eletrônica em formato .XML) e o **Programa** (em formato .EXE) utilizado no preenchimento desta planilha eletrônica. Em seguida deverá transcrever todo o conteúdo de sua proposta de preços impressa para este Arquivo-Proposta, contendo quantidade, marca, número do registro (se for o caso), valor unitário e valor total, informando também a Razão Social, CNPJ, fone e e-mail da empresa. Depois de salva estas informações, a licitante deverá apresentar este Arquivo-Proposta (em formato .XML), juntamente com a respectiva proposta impressa, por meio de gravação em mídia do tipo *Pen-drive*, CD ou DVD - somente o *Pen-Drive* será devolvido ao licitante após a inserção dos dados no sistema eletrônico do Pregão.

5.2.2 - O preenchimento desta planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, no modelo dos termos do anexo II.

5.2.3 - Caso a mídia apresentada pelo licitante (CD, DVD ou *Pen-Drive*) não puder ser inserida no sistema eletrônico do Pregão utilizado pela Administração, o licitante terá prazo de 15 (quinze) minutos para encaminhar a planilha eletrônica via email destinado a [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) para que assim possa participar do certame.

5.2.4 - A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPRESSA ACOMPANHADA DE MÍDIA ELETRÔNICA OCASIONARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

5.3 - Ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou impresso equivalente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;





## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-

3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

5.4 - Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, nome e cargo de seu representante legal e assinatura;

5.5 - A validade da proposta deverá ter no **mínimo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 (sessenta) dias.

5.6 - Apresentar PROPOSTA DOS PREÇOS do(s) item(ns) que desejar concorrer, na ordem e sequência apresentadas, tendo como modelo o Anexo II (Formulário "Proposta de Preços"), com descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações solicitadas pela Prefeitura, com indicação do item, unidade, quantidade, mencionar ainda, marca e forma de apresentação.

5.7 - Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com seus respectivos preços unitário e total. Para os preços unitários, as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente. Para os preços totais, as frações dos valores numéricos calculados deverão ser em 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

5.8 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.9 - As empresas deverão oferecer materiais com prazo de validade superior ou igual a 12 (doze) meses, para os materiais ofertados, contados a partir da data da entrega; exceto aqueles materiais que por sua natureza/característica o exigem prazos menores.

5.10 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.11 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.12 - Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definidos no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superior àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas;

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, **observada redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro colocado;**

6.4. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.6. Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

6.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço;

6.8. Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias;

6.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(o) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos pelo critério de menor preço;

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-

3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, de acordo com o subitem 6.7.

**6.12.** Nas situações previstas nos subitens 6.6, 6.8 e 6.11, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**6.13.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes;

**6.14.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

**6.15.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

**6.16.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

**6.17.** No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio;

**6.17.1.** Só haverá empate no caso de propostas escritas.

**6.18.** O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

**6.19.** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**6.20.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12;

**6.21.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

**6.22.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste certame.

**6.23.** Aplica-se no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

## 7. HABILITAÇÃO

**7.1.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope "B", para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada e documento hábil para verificação do produto fornecido de atender as exigências do edital.

**7.1.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5, e 7.2.6, e seus subitens. Os documentos exigidos não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, conforme segue:

### 7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

**7.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**7.2.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 7.2.2, deste subitem;

**7.2.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.2.5.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.6.** Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

### 7.3. REGULARIDADE FISCAL

**7.3.1.** Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**7.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.3.3.** Certidão de regularidade de **Tributos Municipais**, expedido pelo Município no qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;



**7.3.4.** Certidão de regularidade de **Tributos Estaduais**, expedida pela Unidade da Federação na qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;

**7.3.5.** Certidão negativa unificada de débitos relativos a **Créditos Tributários Federais** e à **Dívida Ativa da União**;

**7.3.6.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.3.7.** Certidão **negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**;

**7.3.8.** Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do **Anexo V**.

**7.3.9.** Os MEIs, MEs e EPPs, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**;

**7.3.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.3.11.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

#### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.4.1. Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial** expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

**7.4.1.1.** As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor - conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

*SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*

#### **7.5. DECLARAÇÃO**

7.5.1 - Declaração expressa do responsável pela empresa participante de que:

a) nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que a empresa licitante encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal; (modelo **anexo V**).

#### **7.6. DADOS DO FORNECEDOR**

**7.6.1.** A licitante deverá apresentar, junto com o envelope "B", os "Dados do Fornecedor" nos moldes do anexo VII deste certame. Este item não é objeto de inabilitação.

#### **7.7. OBSERVAÇÕES**

a) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

b) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão, com efeito negativo.

c) A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CGC/CNPJ, I.E. e CCM).

c.1) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

c.1.1) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

c.1.2) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - que por si só, e em nome da Matriz, responde também pela situação fiscal de sua(as) filial(ais), bem assim quanto ao





- Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c.1.3) Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- c.1.4) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c.1.5) O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.
- d) A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.
- e) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio, à vista do original, ou ainda publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta.
- f.1) A autenticação dos documentos feita pela Unidade de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data de abertura. Caso a licitante não autenticar os documentos junto à Unidade de Licitações até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.
- g) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.
- h) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- i) Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser apresentados em uma (1) via, e os documentos relacionados no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

## **8. ADJUDICAÇÃO**

- 8.1.** Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.
- 8.2.** O pregoeiro poderá admitir o saneamento de eventuais falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação da primeira vencedora e aplicação da penalidade estabelecida no subitem 13.3.
- 8.3.** Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO**

- 9.1.** Ao Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica ou física poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial.
- 9.2.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memórias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, nos termos do subitem 9.2 importará na decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.
- 9.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidade dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será encaminhado à autoridade competente, para os demais procedimentos.

## **10. HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade superior, para homologação ou não do presente certame.
- 10.1.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.



## **11. RECEBIMENTO**

**11.1.** Os gêneros objeto desta licitação serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**11.1.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

**11.1.2.** Definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;

**11.2.** Em local e horário indicado na Requisição expedida pelo Departamento de Compras, acompanhado da nota fiscal/fatura.

**11.3.** Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do edital, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

**11.4.** A substituição do(s) produto(s) ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista neste certame e no instrumento contratual.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

### **12.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.1.** O pagamento do preço pactuado será efetuado, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas Fiscais/faturas que devidamente comprovadas e atestadas, pelo Setor Requisitante do objeto desta licitação, será paga em 15 (quinze) dias após o seu recebimento.

**12.1.2.** Vencido o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula e não efetuado o pagamento, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

**12.1.3.** Nenhum pagamento isentará a **LICITANTE** das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos materiais.

### **12.2. REAJUSTE DE PREÇOS**

**12.2.1.** Enquanto o contrato estiver em vigência, não haverá reajustamento de preços em hipótese alguma, mesmo que autorizado pelo Governo Federal, exceto se houver a criação de novos tributos ou encargos legais, ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contados, poderá ser revista, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato conforme mencionado na Lei Federal 8.666/93.

**12.2.2.** Na hipótese prevista acima, a Contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido.

## **13. ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

### **13.1. ASSINATURA DA ATA**

**13.1.1.** Adjudicado o registro de preços e homologado o procedimento, será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 14 deste Edital.

**13.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Guaíra.

## **14. PENALIDADES**

**14.1.** Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro, ou o Contrato se for o caso, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**14.2.** A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**14.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora/contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

**14.3.1.** Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

**14.3.2.** Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

**14.3.3.** Rescisão do Contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Guaíra, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-

3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**

www.guaيرا.sp.gov.br

compras@guaيرا.sp.gov.br

**14.3.4.** Pela inexecução parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos materiais não entregues.

**14.3.5.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrança administrativa ou judicialmente.

**14.4.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa Vencedora/Contratada Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Guaíra.

**14.5.** Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

**14.5.1.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guaíra pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**14.5.2.** Rescisão do contrato, se já estiver assinado.

**14.6.** À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade prevista neste edital, de impedimento de licitar e contratar com o Município de Guaíra pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

## **15. RESCISÃO:**

**15.1.** Constitui motivo de rescisão de pleno direito de contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

a) a inexecução total ou parcial da prestação dos serviços.

b) o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos ou seu cumprimento irregular.

c) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à administração.

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores.

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução.

f) a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil.

g) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

**15.2.** Além das sanções cabíveis, poderá a contratante, com a rescisão do contrato pelos motivos enumerados acima, assumir imediatamente o objeto do contrato por ato próprio da administração.

## **16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** A Ata de Registro vigorará por 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura.

## **17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**17.1.** Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

10 301 0012 1002 0000 (354) - Aquisição de Veículos, Equip. e Mat. Permanente;

10 301 0012 2046 0000 (393) - Manutenção do PSF;

10 301 0014 1002 0000 (399) - Aquisição de Veículos, Equip. e Mat. Permanente;

10 301 0014 2038 0000 (404) - Manutenção do Departamento Odontológico;

10 302 0012 1002 0000 (408) - Aquisição de Veículos, Equip. e Mat. Permanente, ou outras que vierem a substituir.

## **18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**18.1.** A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pelo Município de Guaíra, quando caracterizado o interesse público.

**19.2.** Cancelamento do registro do fornecedor:



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-

3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**

www.guaيرا.sp.gov.br

compras@guaيرا.sp.gov.br

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V. - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X. Demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

**19.3.** A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;

**19.3.1.** Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

**19.3.2.** Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

**19.3.3.** O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 10h às 16h, na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, nesta cidade, observando o prazo legal previsto neste certame e legislação vigente.

**20.1.1.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

**20.2.** Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

**20.2.1.** Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, nesta cidade, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

**20.2.2.** Questões Diversas poderão ser obtidas na Sede do Município de Guaíra - Setor de Licitação, telefone nº (17) 3332-5131, no horário das 10h00 às 16h00.

**20.2.3.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**20.3.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Guaíra, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.4.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.5.** Fica assegurado ao Município de Guaíra o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**20.6.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Guaíra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.7.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.7.1.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-

3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

- 20.7.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.7.3.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 20.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 20.10.** O Município de Guaíra poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.11.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 20.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaíra.
- 20.14.** As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 20.15.** As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.
- 20.16.** Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da Licitante Vencedora não cabendo ao Município/Contratante quaisquer pagamentos desses encargos.
- 20.17.** Fazem parte integrante do presente edital: Fazem parte integrante do presente edital: Anexo I- (Termo de Referência); Anexo II- (Formulário "Proposta de Preços"); Anexo III- (Declaração de Ciência); Anexo IV - (Instrumento Particular de Procuração); Anexo V- (Modelo de Declaração); Anexo VI- (Minuta da ATA de Registro de Preço); Anexo VII - (Dados do Fornecedor); Anexo VIII - (Termo de Ciência e Notificação); Anexo IX- (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte); e Anexo X - (Minuta de Contrato).
- 20.18.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário -

GUAÍRA, 19 DE Outubro DE 2017.

**José Eduardo Coscrato Lelis**  
Prefeito Municipal





**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2017**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura aquisição de medicamentos, instrumentos e equipamentos odontológicos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município e conforme este Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento destes itens tendo em vista a necessidade de abastecimento do CEO e Unidades de Saúde com medicamentos odontológicos e equipamentos para suprir a necessidade de atendimento à população, com vistas a melhorar e oferecer, a cada dia, serviços de qualidade e excelência.

**3. DO LOCAL DE ENTREGA**

3.1. As entregas deverão ser efetuadas no CEO do Município de Guaíra, sito à Avenida 33, nº 120 - Bom Jesus, das 07:00 às 17:00h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 10 dias após a efetivação do pedido e com no mínimo 80% de validade.

**4. DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. A Gestora do Contrato fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento. O Setor requisitante receberá o que foi solicitado e será responsável pelo atesto da(s) nota(s) fiscal(ais).

4.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento dar-se-á em 15 (quinze) dias após entrega dos itens solicitados e atestada(s) nota(s) fiscal(ais).

**6. DOS ITENS E QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MÍNIMO	MÁXIMO	COTAS (LCs 123/06 e LC 147/14)
1	Adesivo Fotopolimerizável Hidrofilico Frasco c/ 5ml	UN	25	160	EXCLUSIVA
2	Agulha Gengival Curta 22X0,30 G cx c/100	CX	12	150	EXCLUSIVA
3	Agulha Gengival Longa 0,40 X 30 27G cx c/100	CX	06	30	EXCLUSIVA
4	Alginato Hidrocoloide Irreversível para Impressão Tipo I, Tempo de Presa 20 seg., Diatomita, Alginato do pado potássio, sulfato de cálcio, piro fosfato tetra sódico, tetrapirofosfato de potássio, polietileno glicol, diacelato de clorexidina. Pacote com 454 gramas.	PCT	15	80	EXCLUSIVA
5	Algodão em roletes compactado pacotes c/ 100 un.	PCT	200	1200	EXCLUSIVA
6	Alveolex curativo alveolar com própolis	UN	10	40	EXCLUSIVA
7	Anestésico tópico Gel 200 mg/g Benzocaína sabor tutti-frutti	UN	50	400	EXCLUSIVA
8	Avental Descartável Manga Longa, Gramatura: 40 Gr., Confeccionado em TNT - Tecido Não Tecido, 100% polipropileno, Material Descartável, Atóxico, Cor: Branco ou Azul, Embalagem: 10 unidades.	PCT	50	300	EXCLUSIVA
9	Barreira Gengival Top Dan embalagem 2 grs.	UN	02	10	EXCLUSIVA
10	Bicarbonato de Sódio p/ uso odontológico Extrafino sache c/ 40 g	UN	02	10	EXCLUSIVA
11	Broca 701 Cirúrgica Carbide Haste Longa	UN	10	80	ABERTA
12	Broca 702 Cirúrgica Carbide Haste Longa	UN	10	80	ABERTA
13	Broca de baixa rotação nº2	UN	05	20	ABERTA
14	Broca de baixa rotação nº3	UN	05	20	ABERTA
15	Broca de baixa rotação nº4	UN	05	20	ABERTA
16	Broca de Gattes nº 2 de 28 mm	UN	10	20	ABERTA
17	Broca de Largo nº 2 de 28 mm	UN	05	15	EXCLUSIVA

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-

3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

18	Broca de Largo nº 2 de 32 mm	UN	05	15	EXCLUSIVA
19	Broca de Largo nº 3 de 28 mm	UN	05	15	EXCLUSIVA
20	Broca de Largo nº 3 de 32 mm	UN	05	15	EXCLUSIVA
21	Broca de Largo nº 4 de 28 mm	UN	05	15	EXCLUSIVA
22	Broca de Largo nº 4 de 32 mm	UN	05	15	EXCLUSIVA
23	Broca Diamantada 1011	UN	20	120	ABERTA
24	Broca Diamantada 1012	UN	20	120	ABERTA
25	Broca Diamantada 1013	UN	20	120	ABERTA
26	Broca Diamantada 1014	UN	20	100	ABERTA
27	Broca Diamantada 1019	UN	10	120	ABERTA
28	Broca Diamantada 3080	UN			ABERTA
29	Broca Diamantada 3118 F. Dourada.	UN	20	120	ABERTA
30	Broca Diamantada 3168 F. Dourada.	UN	20	120	ABERTA
31	Broca Diamantada 3195 F. Dourada.	UN	20	120	ABERTA
32	Broca Diamantada nº 4 Haste Longa (alta rotação)	UN	10	50	ABERTA
33	Broca Diamantada nº 6 Haste Longa (alta rotação)	UN	10	50	ABERTA
34	Broca Endo Z	UN	10	20	ABERTA
35	Broca Lentulo cx c/ 4 un.	CX	05	10	ABERTA
36	Broca max-cut nº 60 (bola grande)	UN	02	06	ABERTA
37	Cápsulas para amalgama GS-80-SDI cx c/ 50 un.	CX	10	50	EXCLUSIVA
38	Cimento de Zinco líquido 10 ml	UN	06	30	ABERTA
39	Cimento de Zinco pó 28 Gr.	UN	06	30	ABERTA
40	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio Radiopaco sem eugenol embalagem c/ pasta base 13g e pasta catalisadora 11 g e bloco de mistura com presa rápida e biocompatível.	CX	10	90	EXCLUSIVA
41	Cimento obturador provisório com auto endurecimento frasco c/ 25g. Sem flúor.	UN	10	100	EXCLUSIVA
42	Cimento odontológico provisório Pulpo San Líquido frasco com 20 ml * Quando misturado com o cimento provisório Pó é usado como base sedativa, forrador de cavidade, curativo selante, cimentação temporária de coroas, pontes, incrustações e obturações temporárias. * Líquido levemente amarelado com odor característico.	FRA SCO	10	100	EXCLUSIVA
43	Cimento odontológico provisório Pulpo San pó frasco com 50grs. * Quando misturado com o cimento provisório Líquido é usado como base sedativa, forrador de cavidade, curativo selante, cimentação temporária de coroas, pontes, incrustações e obturações temporárias. * Pó branco levemente acinzentado.	CX	10	100	EXCLUSIVA
44	Cloridrato de lidocaína e de fenilefrina c/ vaso contendo 50 tubetes de 1,8 ml cada	CX	50	600	EXCLUSIVA
45	Cloridrato de Lidocaína sem vasoconstritor a 2% 20mg/ml contendo 50 tubetes	CX	10	50	ABERTA
46	Cloridrato de mepivacaína com Epinefrina AD 2% 1:100.000, contendo 50 tubetes de 1,8 ml cada	CX	10	100	ABERTA
47	Cloridrato de prilocaína a 30mg/ml c/ filipressina 0,03 u.i/ml (octopressin) contendo 50 tubetes de 1,8 ml	CX	15	50	ABERTA
48	Condicionador Acido orto-fosfórico 37% contendo pacote com 03 seringas de 3g cada.	PCT	40	240	ABERTA
49	Cone Primário para obturação de canal 1ª série de 15 a 40	CX	10	60	ABERTA
50	EDTA	UN	04	12	ABERTA
51	Endo-Ice 200 ml	UN	01	05	ABERTA
52	Enxaguante bucal com Gluconato de clorhexidina a 0,12 frasco de 500ml.	UN	20	100	ABERTA
53	Escova de Robson, plana branca.	UN	50	200	ABERTA
54	Espaçador Digital 1ª série de 21 mm cx c/ 6 un	CX	05	15	ABERTA



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-

3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

55	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina) liofilizada. Caixa com 10 unidades.	CX	20	150	ABERTA
56	Eugenol 20 ml	UN	04	20	ABERTA
57	Extirpa Nervo sortido de 21 mm.	CAR T	05	20	ABERTA
58	Ficha p/ Raio X com 2 furos contendo 100 uni	PCT	05	10	ABERTA
59	Filme Peri Apical Adulto E-Speed caixa com 150 um	CX	08	30	ABERTA
60	Filme Peri apical, infantil E-Speed, caixa com 100 unidades.	CX	01	03	ABERTA
61	Fio de seda 3,0 agulhado (Material-Fibra têxtil natural branca composta com proteína orgânica, agulha 17 mm ½ de círculo tipo - triangular) caixa com 24 un.	CX	30	130	ABERTA
62	Fio dental rolo de 500 m.	UN	10	50	ABERTA
63	Fixador para RX frasco com 475 ml.	UN	10	80	ABERTA
64	Fluor Gel Neutro sabor tutti-frutti frasco 200 ml	FRS	30	80	ABERTA
65	Formocresol frasco com 10 ml.	UN	10	80	ABERTA
66	Hidróxido de Cálcio PA.	UN	01	10	ABERTA
67	Iodofórmio	UN	01	10	ABERTA
68	Kit Cimento Ionômero de Vidro p/ restauração contendo 01 fraco de cimento em Pó com 10g. 01 frasco de Líq. de 8 g 01 dosador de pó e 01 bloco de espatulação.	CX	40	180	ABERTA
69	Lençol de Borracha Tamanho: 13.5 cm x 13.5 cm ; caixas com 26 un.	CX	05	20	ABERTA
70	Liga de prata para amálgama frasco 30gr	UN	06	30	ABERTA
71	Lima C+ Plus de 08 a 15 de 21 mm cx c/ 06 un	CX	06	30	ABERTA
72	Lima Flexofille Maillefer de 15 A 40 de 31 mm. Cx c/ 06 um	CX	03	10	ABERTA
73	Lima Flexofille Maillefer nº 10 de 21 mm cx c/ 06 un.	CX	03	08	ABERTA
74	Lima Flexofille Maillefer nº 10 de 25 mm cx c/ 06 un.	CX	03	08	ABERTA
75	Lima Flexofille Maillefer nº 15 de 21 mm cx c/ 06 un.	CX	03	10	ABERTA
76	Lima Flexofille Maillefer nº 15 de 25 mm cx c/ 06 un.	CX	03	10	ABERTA
77	Lima Flexofille Maillefer nº 20 de 21 mm cx c/ 06 un.	CX	03	10	ABERTA
78	Lima Flexofille Maillefer nº 20 de 25 mm cx c/ 06 un.	CX	03	10	ABERTA
79	Lima Flexofille Maillefer nº 25 de 21 mm cx c/ 06 un.	CX	03	10	ABERTA
80	Lima Flexofille Maillefer nº 30 de 21 mm cx c/ 06 un.	CX	03	10	ABERTA
81	Lima Flexofille Maillefer nº 35 de 21 mm cx c/ 06 un.	CX	03	10	ABERTA
82	Lima Flexofille Maillefer nº 40 de 21 mm cx c/ 06 un.	CX	03	10	ABERTA
83	Lima Flexofille Maillefer nº 8 de 21mm cx c/ 06 un.	CX	03	10	ABERTA
84	Lima hedstroen nº 15 de 21 mm	CX	02	06	ABERTA
85	Lima hedstroen nº 15 de 25 mm	CX	02	06	ABERTA
86	Lima Hero 642 Rotatória Micro Mega 4% 20 de 21mm c/ 06 un	CX	03	20	ABERTA
87	Lima Hero 642 Rotatória Micro Mega 4% 20 de 25mm c/ 06 un	CX	03	20	ABERTA
88	Lima Hero 642 Rotatória Micro Mega 4% 25 de 21mm c/ 06 un	CX	03	20	ABERTA
89	Lima Hero 642 Rotatória Micro Mega 4% 25 de 25mm c/ 06 un	CX	03	20	ABERTA
90	Lima Hero 642 Rotatória Micro Mega 4% 30 de 21mm c/ 06 un	CX	03	20	ABERTA
91	Lima Hero 642 Rotatória Micro Mega 4% 30 de 25mm c/ 06 un	CX	03	20	ABERTA
92	Lima Hero 642 Rotatória Micro Mega 6% 20 de 21mm c/ 06 un	CX	03	20	ABERTA
93	Lima Hero 642 Rotatória Micro Mega 6% 20 de 25mm c/ 06 un	CX	03	20	ABERTA
94	Lima Hero 642 Rotatória Micro Mega 6% 25 de 21mm c/ 06 un	CX	03	20	ABERTA
95	Lima Hero 642 Rotatória Micro Mega 6% 25 de 25mm c/ 06 un	CX	03	20	ABERTA
96	Lima Hero 642 Rotatória Micro Mega 6% 30 de 21mm c/ 06 un	CX	03	20	ABERTA
97	Lima Hero 642 Rotatória Micro Mega 6% 30 de 25mm c/ 06 un	CX	03	20	ABERTA
98	Lima k-fille Maillefer nº 25 de 21 mm cx c/ 06 un.	CX	04	10	ABERTA
99	Lima k-fille Maillefer nº 08 de 25 mm cx c/ 06 un.	CX	04	10	ABERTA
100	Lima k-fille Maillefer nº 10 de 25 mm cx c/ 06 un.	CX	04	10	ABERTA
101	Lima k-fille Maillefer nº 15 de 21 mm cx c/ 06 un.	CX	04	10	ABERTA
102	Lima k-fille Maillefer nº 15 de 25 mm cx c/ 06 un.	CX	04	10	ABERTA
103	Lima k-fille Maillefer nº 20 de 21 mm cx c/ 06 un.	CX	04	10	ABERTA
104	Lima k-fille Maillefer nº 25 de 25 mm cx c/ 06 un.	CX	04	10	ABERTA

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-

3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

105	Lima k-fille Maillefer nº 30 de 25 mm cx c/ 06 un.	CX	04	10	ABERTA
106	Lima k-fille Maillefer nº 35 de 21 mm cx c/ 06 un.	CX	04	10	ABERTA
107	Lima k-fille Maillefer nº 40 de 25 mm cx c/ 06 un.	CX	04	10	ABERTA
108	Lima k-fille Maillefer nº 45 de 25 mm cx c/ 06 un.	CX	06	15	ABERTA
109	Lima Rotatória Hero 642 Starter Micro Mega kit c/ 09 un	KIT	10	30	ABERTA
110	Lixa de acabamento e polimento dental- poliéster cx com 150 un	CX	05	20	ABERTA
111	Mac Spadem nº 40 de 21 mm	CX	02	06	ABERTA
112	Mac Spadem nº 40 de 25 mm	CX	03	06	ABERTA
113	Mac Spadem nº 45 de 21 mm	CX	02	06	ABERTA
114	Mac Spadem nº 45 de 25 mm	CX	03	06	ABERTA
115	Mac Spadem nº 70 de 21 mm	CX	02	06	ABERTA
116	Matriz de aço nº 0,5	UN	30	200	ABERTA
117	Matriz de aço nº 0,7	UN	15	80	ABERTA
118	Merúrio vivo peso liquido 100grs	UN	04	10	ABERTA
119	Óleo lubrificante p/ alta e baixa rotação	UN	10	50	ABERTA
120	Papel Carbono p/a articulação dupla face (azul e vermelho) embalagem c/ 12 un	UN	20	60	ABERTA
121	Pasta de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado, para uso endodontico com dois tubetes de 2,7grs. cada e dois tubetes com 2,2 grs. de glicerina.	CX	02	12	ABERTA
122	Pasta de impressão a base de oxido de zinco e eugenol, contendo 1 bisnaga de pasta base c/ 60 g e 1 bisnaga pasta catalisadora c/ 80 gr. Composição: Base: acido graxo de linhaça, vaselina, eugenol, azeite de oliva, parafina, etileno bis-estearamida, resina poly pale, talco, pigmento e acido acético glacial. Catalisador: óleo de algodão azeite de oliva e oxido de zinco.	CX	10	80	ABERTA
123	Pasta profilática com flúor, 90 grs. sabor tutti frutti.	UN	20	100	ABERTA
124	Pedra Arkansas de acabamento ultrafino de resina composta FG 4702.	UN	10	100	ABERTA
125	Pedra Arkansas de acabamento ultrafino de resina composta FG 4719.	UN	10	100	ABERTA
126	Pedra pomes para acabamento e limpeza de trabalhos odontológicos, pacote de 01 kg.	PCT	01	10	ABERTA
127	Pontas de Gutta percha Médio cx c / 120 un.	CX	10	50	ABERTA
128	Pontas de Gutta percha RS cx c / 120 un.(Size MF/F/FM/M)	CX	10	100	ABERTA
129	Pontas de papel absorvente 15 a 40 cx c/ 120 pontas	CX	20	150	ABERTA
130	Pontas de papel absorvente 45 a 80 cx c/ 120 pontas	CX	20	70	ABERTA
131	Resina composta de baixa viscosidade fotopolimerizavel Flow A2.	UN	10	50	ABERTA
132	Resina composta fotopolimerizavel p/ dentes posteriores A2	UN	10	60	ABERTA
133	Resina composta fotopolimerizavel p/ dentes posteriores A3,5	UN	10	60	ABERTA
134	Resina composta para restauração fotopolimerizavel A3,5	UN	10	60	ABERTA
135	Resina composta para restauração fotopolimerizavel A3.	UN	10	60	ABERTA
136	Resina composta para restauração fotopolimerizavel C2.	UN	10	60	ABERTA
137	Resina composta para restauração fotopolimerizavel.A2.	UN	10	60	ABERTA
138	Revelador de Raios-X, frasco de 475 ml.	FRS	20	80	ABERTA
139	Sealer 26 (cimento endodontico com HC)	CX	05	10	ABERTA
140	Solução hemostática com 10 ml.	UN	10	25	ABERTA
141	Sugador odontológico, descartável, atóxico. Pacote com 40 unidades.	PCT	200	800	ABERTA
142	Taça de borracha.	UN	20	100	ABERTA
143	Tira de lixa de aço de 4 mm.	PCT	20	100	ABERTA
144	Tira de poliéster.	PCT	20	100	ABERTA
145	Tricresolformalina 10 ml	UN	10	70	ABERTA
146	Verniz cavitário c/ 15 ml	UN	06	30	ABERTA



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-

3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

147	Afastador de minessota aço inoxidável 14 cm	UN	07	07	ABERTA
148	Arco de Ostby autoclavável simples (plástico p/ endo)	UN	03	03	ABERTA
149	Cabo de Bisturi nº 3	UN	05	15	ABERTA
150	Calcador de Paiva nº 01	UN	02	10	ABERTA
151	Calcador de Paiva nº 02	UN	02	10	ABERTA
152	Calcador de Paiva nº 03	UN	02	10	ABERTA
153	Calcador de Paiva nº 04	UN	02	10	ABERTA
154	Calcador de Ward nº 04	UN	04	10	ABERTA
155	Calcador de Ward nº 05	UN	04	10	ABERTA
156	Clipes p/ radiografia (Colgadura)	UN	06	06	ABERTA
157	Cureta MACALL nº 13/14 em aço inoxidável com espessura mínima de 8 mm cabo grosso usada p/ cirurgias de periodontia	UN	10	30	ABERTA
158	Cureta MACALL nº 17/18 em aço inoxidável com espessura mínima de 8 mm cabo grosso usada p/ cirurgias de periodontia	UN	10	30	ABERTA
159	Descolador de Molt Reto nº 2	UN	05	10	ABERTA
160	Descolador de Molt Reto nº 4	UN	05	10	ABERTA
161	Descolador Hourigan nº 2 Hu-Friedy	UN	03	10	ABERTA
162	Escavador nº 14	UN	06	15	ABERTA
163	Espátula nº 24 Flexível	UN	04	30	ABERTA
164	Espátula nº 50	UN	10	30	ABERTA
165	Espelho bucal autoclavavel nº 5 plano	UN	20	100	ABERTA
166	Espelho bucal autoclavavel nº 5.	UN	50	200	ABERTA
167	Fórceps 18 R Infantil	UN	02	02	ABERTA
168	Grampo de endo nº 206	UN	03	10	ABERTA
169	Grampo de endo nº 209	UN	06	10	ABERTA
170	Grampo de endo nº 210	UN	03	10	ABERTA
171	Grampo de endo nº 211	UN	03	10	ABERTA
172	Grampo de endo nº 212	UN	03	10	ABERTA
173	Grampo de endo nº 214	UN	03	10	ABERTA
174	Grampo de endo nº 26	UN	06	15	ABERTA
175	Jogo com 06 curetas p/ levantamento de seio maxilar	JOGO	01	01	ABERTA
176	Jogo de 3 alavanca Apical infantil	KIT	03	03	ABERTA
177	Jogo de pinça Crane-Klapan Direita e Esquerda	KIT	02	02	ABERTA
178	Lupa de Mão utilizado p/ melhorar a visibilidade do profissional.Sua lente aumenta em 4 vezes a imagem desejada. Não autoclavável. Com 75 mm de tamanho.	UN	02	06	ABERTA
179	Pedra de Afilar	UN	02	02	ABERTA
180	Periostomo de molt reto nº 2	UN	05	10	ABERTA
181	Pinça clínica p/ algodão	UN	10	40	ABERTA
182	Pinça Porta Grampo Palmer	UN	02	02	ABERTA
183	Porta Matriz Tofflemire Infantil	UN	03	06	ABERTA
184	Posicionador Radiográfico Peri apical Cone Indicador Infantil Kit com 7 peças autoclavavel	KIT	01	03	ABERTA
185	Seringa carpulle	UN	10	40	ABERTA
186	Seringa Endodontia p/ Callen Inox	UN	02	02	ABERTA
187	Sonda Exploradora nº 47 c/ cabo de aço carbono	UN	10	30	ABERTA
188	Sonda Milimetrada Willians nº 23	UN	05	10	ABERTA
189	Sugador de Sangue de Metal Curvo	UN	05	05	ABERTA
190	Tesoura Iris ponta reta	UN	10	40	ABERTA
191	Lima K-fille Maillefer nº 15 a 40 de 31mm. Cx. c/ 06 un.	UN	06	15	ABERTA
192	Autoclave quadrada 54 litros horizontal aço inox 220 V. Autoclave para esterilização de artigos/instrumentos termorresistentes utilizando vapor saturado sob pressão. Indicada para clínicas odontológicas Equipamento produzido dentro dos mais rígidos padrões de	UN	01	01	ABERTA





## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-

3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

<p>qualidade, com sistema de rastreabilidade que cumpre a norma NBR ISO 13485.</p> <p>Características:</p> <p>Câmara horizontal.</p> <p>Digital com display de LCD.</p> <p>Monitoramento das funções preventivas com relógio e calendário internos.</p> <p>Ajuste automático de altitude com altímetro.</p> <p>Aviso com datas de manutenção preventiva e realização de teste biológico.</p> <p>Relatório dos parâmetros dos ciclos de esterilização salvo em Pen Drive.</p> <p>Sistema micro controlado.</p> <p>5 Programas de Esterilização:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1 - Instrumental Embalado (tempo de esterilização 10 min.).</li><li>2 - Instrumental Desembalado (tempo de esterilização 6 min.).</li><li>3 - Plásticos e algodão (tempo de esterilização 30 min.).</li><li>4 - Kit Cirúrgico e tecido (tempo de esterilização 30 min.).</li><li>5 - Líquido (tempo de esterilização 30 min.).</li></ol> <p>Pressão e temperatura de trabalho (etapa de esterilização):</p> <p>1,2 kgf./cm<sup>2</sup> (para ciclos de 121 C)</p> <p>2,2 kgf./cm<sup>2</sup> (para ciclos de 134 C).</p> <p>Desaeração e despressurização: automáticas.</p> <p>Secagem: com porta fechada.</p> <p>Capacidade: 54 litros.</p> <p>Voltagem: 220 VAC.</p> <p>Frequência: 60 Hz.</p> <p>Abastecimento automático de água.</p> <p>Potencia: 3.600 Watts.</p> <p>Consumo elétrico: 1,17 kW/hora.</p> <p>Peso líquido: 82 kg.</p> <p>Peso bruto: 91,5 kg.</p> <p>Dimensões internas da câmara (DxP): 34 x 66 cm.</p> <p>Dimensões externas da autoclave (LxAxP): 54 x 58,5 x 80 cm.</p> <p>Material da Câmara: Aço Inox.</p> <p>Material do gabinete: Aço carbono com pintura eletrostática com propriedades antimicrobianas (Nobac).</p> <p>Material do painel: Plástico ABS.</p> <p>Cor branca com teclado azul.</p> <p>Componentes acompanhantes: 3 bandejas de alumínio anodizado, 1 suporte para bandejas, 1 pen drive, 1,5 m mangueira para drenagem, 1,5 m mangueira de abastecimento e 1 manual de instruções.</p> <p>Garantia: 2 anos.</p> <p>24 Sistemas de Segurança:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1 - Fechamento da porta com 6 pontos de fixação.</li><li>2 - Sistema de travamento motorizado da porta.</li><li>3 - Trava de porta: dispositivo interno que impede a abertura da porta se houver pressão na câmara.</li><li>4 - Display de cristal líquido: facilita a monitoração dos programas de esterilização.</li><li>5 - Disjuntor acoplado: proteção de sobre correntes no equipamento.</li><li>6 - Anel de vedação: caso a pressão ultrapasse 3 kgf/cm (294 kPa), o anel de vedação escapara pela borda da tampa.</li><li>7 - 3 Sensores de temperatura: 1 monitora a temperatura da câmara e 2 a temperatura das resistências.</li><li>8 - Sensor de pressão: monitora a pressão interna da câmara.</li><li>9 - Sensor de Abastecimento: detecta se o equipamento foi</li></ol>				
---	--	--	--	--



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-

3356 CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

	<p>abastecido corretamente.</p> <p>10 - Altímetro: identifica automaticamente a altitude em que o equipamento se encontra.</p> <p>11 - Controle Eletrônico de sobre pressão: se a pressão ultrapassar o limite preestabelecido o ciclo será anulado automaticamente.</p> <p>12 - Controle Eletrônico de supressão: se durante o ciclo houver queda de pressão no interior da câmara o equipamento anulara o ciclo.</p> <p>13 - Filtro de ar: evita a contaminação na etapa da secagem.</p> <p>14 - Válvula de sobre pressão: sistema mecânico que e acionado em caso de falha do sistema eletrônico.</p> <p>15 - Válvula de segurança/anti-vacuo - Dispositivo responsável por aliviar o vácuo da câmara, alivia também a pressão da câmara, caso ultrapasse os valores limite estabelecidos.</p> <p>16 - Termostato: impede o aumento de temperatura além do limite de segurança.</p> <p>17 - Tecla anula: cancela o ciclo a qualquer momento desejado.</p> <p>18 - Bips sonoros: auxiliam a monitoração quando o operador esta afastado do local.</p> <p>19 - Chaves de porta - impossibilitam que o ciclo se inicie se a porta não estiver fechada adequadamente.</p> <p>20 - Conexão USB - Possibilita transferência de informações para disco removível (pen-drive).</p> <p>21 - Sistema de alarmes e avisos de manutenção e monitoração.</p> <p>22 - 9 Alarmes de falhas: subpressão, sobrepessão, sobtensão, sobtensão, tempo limite de aquecimento, falta de água, falta de energia, porta aberta e cancelada pelo usuário.</p> <p>23 - Verificação de funcionamento dos componentes essenciais do sistema eletrônico (altímetro, memória, relógio e calendário).</p> <p>24 - Função para expulsar água da câmara.</p>				
193	<p>Caneta Alta Rotação (Turbina Extra torque 605 C com Press Button).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Rotores balanceados: com baixo nível de ruído e vibração.</li><li>* Spray triplo: com distribuição simétrica, evita o superaquecimento na região de corte da broca.</li><li>* Acoplamento Borden.</li><li>* Sistema Press Button.</li><li>* Autoclavável.</li><li>* Longa vida útil.</li><li>* Ergonomicamente perfeita para trabalhos precisos.</li><li>* Garantia: 12 Meses.</li><li>* Registro na Anvisa: 10064010046.</li><li>* Spray triplo.</li><li>* Encaixe borden 2 furos.</li><li>* Sistema de troca-broca: press-button (PB).</li><li>* Baixo nível de ruído e vibração.</li><li>* Recartilha soft.</li><li>* Rotores balanceados.</li><li>* Rotação: 280 000 - 380 000 rpm.</li><li>* Torque: 0,13 NCm.</li><li>* Ruído: 64 dbs.</li><li>* Pressão do ar: 32 lbs.</li><li>* Material: latão, alumínio e peças em aço inox.</li></ul>	UN	02	10	ABERTA
194	<p>Contra Ângulo 500</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Sistema Saca Brocas.</li><li>* Contra-Ângulo 500 possui giro livre de 360°.</li><li>* Uso com Micro Motor Pneumático.</li><li>* Acoplamento INTRAmatic.</li></ul>	UN	01	05	ABERTA



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-

3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

	<ul style="list-style-type: none"><li>* Spray externo.</li><li>* Utiliza brocas PM de 2,35mm e brocas de Alta Rotação de 1,6mm (com utilização do acessório mandril).</li><li>* Baixo nível de ruído e vibração.</li><li>* Encaixe INTRAmatic Universal</li><li>* A angulação da cabeça do contra-ângulo favorece a pega durante os procedimentos, evitando a movimentação desnecessária da mão do dentista.</li><li>* Mínimo de 5.000 RPM e Máximo de 20.000 RPM.</li><li>* Garantia: 1 ano.</li></ul>				
195	<p>Contra Ângulo Endodontico FXM 700 PB 70:1 Sistema push button.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Utiliza limas tipo NITI (sistema rotatório).</li><li>* Sistema de transmissão: redução 70:1.</li><li>* Micro cabeça com diâmetro de 8,5mm.</li><li>* Pinça desenvolvida para brocas (limas) de acordo com a norma ISO 1797-1.</li><li>* Acoplamento intra e-type: atende à norma ISO 3964.</li><li>* Utilizado em micromotores elétricos e pneumáticos.</li><li>* Autoclavável a 135° C.</li><li>* Encaixe Intra.</li><li>* Garantia: 1 ano.</li></ul>	UN	01	03	ABERTA
196	<p>Micromotor 500</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Acoplamento Borden INTRAmatic.</li><li>* Spray Interno.</li><li>* Rotação de 5.000 a 20.000 rpm.</li><li>* Encaixe INTRAmatic Universal: permite giro livre de 360°.</li><li>* Baixo nível de ruído e vibração</li><li>* Esterilizável em autoclave até 135°C.</li><li>* Garantia: 1 ano.</li></ul>	UN	01	05	ABERTA
197	<p>Ultrassom Jet Sonic BP</p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Transdutor ultrassom: sistema piezo elétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000 Hz.</li><li>* Bomba peristáltica com regulação do fluxo de água.</li><li>* Reservatório de água removível translúcido com iluminação a LED.</li><li>* Peça de mão do jato de bicarbonato:<ul style="list-style-type: none"><li>- removível e autoclavável</li><li>- difusor concêntrico que efetua a mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena distância da ponta, evitando entupimento da mesma.</li></ul></li><li>* Tampa do reservatório de bicarbonato de fácil acesso e limpeza.</li><li>* Painel de comandos próximos com seletores digitais e reguladores mais suaves:<ul style="list-style-type: none"><li>- Seletor digital de Operação (jato de bicarbonato/ultra-som).</li><li>- Seletor digital de função. Opção de 3 funções programáveis: Perio, Endo e Scalling.</li><li>- Ajuste fino do ar com registro exclusivo para regulação fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato.</li><li>- Ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração, oferece irrigação constante com controle de fluxo. Permite também a realização de trabalhos a seco (condensação de amálgama, cimentação de onlays/inlays, etc).</li><li>- Ajuste fino da potência, adequado a cada tipo de procedimento.</li></ul></li><li>* Tecla geral Liga/Desliga com LED indicativo no painel.</li><li>* Insetos que acompanham o produto: G120, G1, G2 e G10-P.</li><li>* Capas autoclaváveis:</li></ul>	UN	01	01	ABERTA



<p>* O aparelho vem acompanhado de 1 capa extra, removível e autoclavável. * Alimentação: 127 V - 60Hz / 220 V - 50/60 Hz. * Potência: 60 VA. * Consumo: 0,43 A. * Fusível: 1A (127/220 V~). * Capacidade de líquido no reservatório: 1L. * Peso Líquido: 4,00 Kg. * Peso Bruto: 5,00 Kg. * Peso Líquido (Cart): 9,00 Kg. * Peso Bruto (Cart): 13,00 Kg. * Frequência das vibrações do ultrassom: 30.000 Hz. * Pressão de entrada de ar comprimido: Máxima - 80 PSI / Mínima 70 PSI. * Garantia: 1 ano. * Benefícios: 01 Possibilita o uso de água filtrada e/ou tratada especificamente, além de outros líquidos como, por exemplo, o soro (modelo BP). 02 Possibilita o preenchimento do reservatório sem a necessidade de deslocar o equipamento devido ao acionamento automático da válvula (modelo BP). - Facilita a visualização do nível de água 03 Facilidade de limpeza e desinfecção. 04 As pastilhas de cerâmica geram vibrações ultrassônicas constantes. 05 As vibrações piezo elétricas produzem baixo índice de calor, permitindo que o operador trabalhe com pouca quantidade de água para evitar o excesso de névoa, e, se necessário, até sem o uso da água, para procedimentos de condensação de amálgama e cimentações. 06 A direcionalidade das vibrações é perfeita, ou seja, elas ocorrem em um único plano longitudinal, permitindo a realização de raspagem sem causar traumas aos dentes.</p>				
---	--	--	--	--

#### **7. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1. A Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

7.2. Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente da quantidade.

7.3. A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-  
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os Dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....  
Endereço: .....  
Cidade: ..... Estado: ..... CEP: .....  
Telefone: ..... Fax: .....  
CNPJ nº ..... Inscrição Estadual: .....  
E-mail: .....

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017

### Ao Município de Guaíra

A/C – Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra SP.

**Assunto:** Pregão Presencial nº 68/2017

**Objeto:** Registro de preços para futura aquisição de medicamentos, instrumentos e equipamentos odontológicos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município e conforme Anexo I do edital.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA COMERCIALIZADA OU FABRICAÇÃO PRÓPRIA	QTDE MÁXIMA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
.....						
.....						
.....						

Declaramos sob as penas das leis, que: 1) - concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem. 2) - os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. 3) - que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes

O prazo de entrega será de até 07 (sete) dias, contados a partir da efetivação do pedido.

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

(local)..... de .....de 2017.

(assinatura)

Nome:  
RG. nº  
CPF. nº  
Cargo:





(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....  
Endereço: .....  
Cidade: ..... Estado: ..... CEP: .....  
Telefone: ..... Fax: .....  
CNPJ nº ..... Inscrição Estadual: .....  
E-mail: .....

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017**

AO  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**Ref.:** Pregão Presencial nº 68/2017

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., inscrição estadual nº ....., com sede ..... (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu ..... (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), ..... (nacionalidade),..... (estado civil),..... (profissão), portador do RG. nº ..... e do CPF. nº ....., residente e domiciliado na .....(endereço completo), na cidade de ....., atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **Pregão Presencial nº 68/2017**, do Município de Guaíra, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas cabíveis:

- a) que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, tanto para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;
- b) estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, poderá ensejar aplicação de penalidade a Declarante;
- c) que os preços propostos incluem todos os custos e despesas (diretas ou indiretas) necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- d) que, por ocasião da entrega do objeto, concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos, inclusive em quantidades inferiores se as necessidades do Contratante assim o exigirem, e que, se necessário, concorda em executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito aos mesmos testes;
- e) que concorda com o prazo de entrega e condições de pagamento estipulados no Edital;
- f) que não foi declarada inidônea, impedida e suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos da Súmula 51 do TCE/SP;
- g) que se sujeita plenamente às condições e obrigações do Edital e também às premissas preconizadas pela Comissão de Licitação;
- h) a inexistência de fato impeditivo à habilitação no presente certame;
- i) e que, caso venha ser contratada, se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do artigo 55, da lei nº 8.666/93.

(local)..... de .....de 2017.

(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
RG. nº: \_\_\_\_\_ CPF. nº \_\_\_\_\_

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO – NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO)**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-  
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....  
Endereço: .....  
Cidade: ..... Estado: ..... CEP: .....  
Telefone: ..... Fax: .....  
CNPJ nº ..... Inscrição Estadual: .....  
E-mail: .....

#### ANEXO IV - INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017

**OUTORGANTE:** (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., inscrição estadual nº ..... e inscrição municipal sob o nº ....., com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de ....., sob o nº ....., ora estabelecida na Rua(av.)....., nº... , Bairro ..... cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo seu sócio (..... proprietário) Sr. ...., qualificação: (nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº ...../SSP/ e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado à ..... (endereço completo)).

**OUTORGADO(A):** (Nome do Credenciado.....), qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG. nº ..... CPF. nº ....., residente e domiciliado(a) na ....., na cidade de ....., estado de ..... (endereço completo).

**PODERES:** Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a(o) Outorgada(o) plenos poderes para atuar perante o Município de Guaíra, em especial, participar como preposto em licitação pública realizada pelo Município de Guaíra, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação na licitação – instaurada na modalidade **Pregão Presencial nº 68/2017**, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

(local)..... de .....de 2017

(assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG. nº  
CPF. nº  
Cargo:

**Nota: O credenciamento deverá ser apresentado separadamente dos envelopes "Proposta Comercial e Habilitação".**

**OBSERVAÇÃO: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário.**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-  
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....  
Endereço: .....  
Cidade: ..... Estado: ..... CEP: .....  
Telefone: ..... Fax: .....  
CNPJ nº ..... Inscrição Estadual: .....  
E-mail: .....

### ANEXO V - DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017

AO  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

A empresa (razão social) ....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., inscrição estadual nº ....., inscrição municipal nº ....., com sede ..... (endereço completo), na cidade de ....., estado de ....., neste ato representada pelo seu ..... (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na ....., na cidade de ....., estado de ....., atendendo as formalidades constantes do edital completo do **Pregão Presencial nº 68/2017**, do Município de Guaíra, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas das leis e para os devidos fins de direito que:

- a) nos termos do inciso V, artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- c) e, portanto, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

(local)..... de .....de 2017.

(assinatura)

---

Nome:  
RG. nº  
CPF. nº  
Cargo:



## ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017 PROCESSO Nº 160/2017

Aos XXXX dias do mês de xxxxx do ano de 2017, na sede do Município de Guaíra, localizada na Avenida Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, daqui em diante designado como CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXX, Prefeito Municipal, nos termos Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/2002 e alterações, e Decreto nº 4.367/14, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 68/2017 (Registro de Preços Nº 46/2017), ata de julgamento de Preços e homologada pelo Prefeito Municipal do processo em referência, **RESOLVE**, Registrar preços para aquisição de gêneros alimentícios (itens de padaria) visando atender a Administração Pública Municipal e seus setores, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, por um período de 12 (doze) meses, que passa a fazer parte integrante desta ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS FORNECEDORES:

**1.1.** Registro de preços para futura aquisição de medicamentos, instrumentos e equipamentos odontológicos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município e conforme Anexo I do edital.

#### DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade:  
CNPJ nº  
Inscrição Estadual nº  
Itens:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade Máxima	Valor Unit.	Valor Total

(...)

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

**2.2.** Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos relacionados na presente licitação, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo Município. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na ata da sessão de abertura dos envelopes propostas, de acordo com a respectiva ata de classificação no Pregão Presencial nº 68/2017.

**3.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 68/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.3.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da ata do Pregão Presencial nº 68/2017, e através de nota de empenho ou termo contratual ou outro documento equivalente.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:



4.1. Quando da solicitação dos materiais, a Administração definirá a quantidade a ser entregue, e após definida a quantidade a Administração encaminhará a solicitação/a respectiva Nota de Empenho, que deverá ser efetuado no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias, de acordo com a entrega efetivamente realizada.
- 5.2. O Detentor da Ata de Registro de Preços deverá emitir nota fiscal ou documento hábil, que deverá ser atestado pela fiscalização do Contratante.
- 5.3. A Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços deverá ser entregue juntamente com os objetos, para conferência e demais providências.
- 5.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.5. Os pagamentos serão efetuados na conta bancária da proponente vencedora após a emissão da respectiva nota fiscal e aceite pelo departamento requisitante.
- 5.6. Vencido o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula e não efetuado o pagamento, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.
- 5.7. Nenhum pagamento isentará o fornecedor(es) das responsabilidades assumidas nesta ata, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1. O Município, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registradas na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.
- 6.2. Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, Art. 7º, da Lei 10.520/02 e c.c Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- 6.3. O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa como marca peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.
- 6.4. Os itens deverão ser entregues no prazo estipulado e de acordo com a solicitação emitida pelo Departamento responsável, mediante requisição expedida pelo Setor de Compras.
- 6.5. Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos pelos Departamentos Administrativos do Município através do endereço eletrônico fornecido pela empresa conforme anexo VII; podendo a critério da administração utilizar-se de outros meios.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

- 7.1. A recusa injustificada da prestadora de serviços com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das sanções previstas no Edital.
- 7.2. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.
- 7.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 8.1. Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.
- 8.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

#### **CLÁUSULA NONA - REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

- 9.1. Considerando o prazo de validade da Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 9.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.





## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-

3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**

www.guaيرا.sp.gov.br

compras@guaيرا.sp.gov.br

**9.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**9.4.** Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos insumos básicos necessários à prestação do serviço, dissídio coletivo da categoria, etc.

**9.5.** Fica facultado ao Contratante ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos preços solicitada pela Contratada.

**9.6.** A eventual autorização do realinhamento de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

**9.7.** Enquanto a eventual solicitação estiver sendo analisada, a Contratada, não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**9.8.** A Licitante deverá, quando autorizado o realinhamento dos preços, lavrar Termo de Aditivo ou de apostilamento com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após protocolo do pedido de realinhamento.

**9.9.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**9.10.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guaíra, quando caracterizado o interesse público.

**10.2** Cancelamento do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

**I.** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**II.** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

**I.** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**II.** perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

**III.** por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

**IV.** o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**V.** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**VI.** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

**VII.** persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

**VIII.** liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

**IX.** inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

**X.** demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

**10.3.** A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;



**10.4.** Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

**10.5.** Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

**10.5.1.** O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1.** Constitui motivo de rescisão de pleno direito de contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

- a) a inexecução total ou parcial da prestação dos serviços.
- b) o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos ou seu cumprimento irregular.
- c) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à administração.
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores.
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- f) a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil.
- g) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

**11.2.** Além das sanções cabíveis, poderá a contratante, com a rescisão do contrato pelos motivos enumerados acima, assumir imediatamente o objeto do contrato por ato próprio da administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES**

**12.1.** As solicitações dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Município de Guaíra.

**12.2.** A emissão das solicitações dos produtos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente, autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL OU NOTA DE EMPENHO**

**13.1.** As obrigações decorrentes desta ata serão formalizadas por meio empenho ou termo contratual ou documento equivalente.

**13.2.** A recusa da detentora em retirar a nota de empenho, assinar o contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, caracteriza descumprimento de obrigações, podendo acarretar-lhe as sanções previstas, no edital e na minuta do contrato.

**13.3.** Nesse caso, a critério da administração, poderá ser celebrado contrato com remanescentes da licitação, observadas a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela detentora, inclusive quanto ao preço.

**13.4.** Ficam fazendo parte integrante desta ata, o edital, a ata da realização do pregão, bem como proposta da empresa vencedora, no que couber, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e/ou interpretações independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FUTURA AQUISIÇÃO:**

**14.1.** Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

- 10 301 0012 1002 0000 (354) - Aquisição de Veículos, Equip. e Mat. Permanente;
- 10 301 0012 2046 0000 (393) - Manutenção do PSF;
- 10 301 0014 1002 0000 (399) - Aquisição de Veículos, Equip. e Mat. Permanente;
- 10 301 0014 2038 0000 (404) - Manutenção do Departamento Odontológico;
- 10 302 0012 1002 0000 (408) - Aquisição de Veículos, Equip. e Mat. Permanente, ou outras que vierem a substituir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro de Guaíra-SP.

**15.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

**15.3.** Fica a **CONTRATADA** proibida de ter em seu quadro de funcionários, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, bem como a contratação e/ou manutenção de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos no desempenho de atividades noturnas, insalubres, penosas ou perigosas, nos termos da legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-  
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
www.guaira.sp.gov.br      compras@guaira.sp.gov.br

=MUNICÍPIO DE GUAÍRA, .... DE ..... DE 2017=

---

XXXXXXXXXXXX

-Prefeito -

FORNECEDORES:

---

  

---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-  
3356 CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
www.guaira.sp.gov.br      compras@guaira.sp.gov.br

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017**  
**DADOS DO FORNECEDOR**

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Municipal:	
Inscrição Estadual:		CEP:	
Endereço:			
Bairro:		Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	
Endereço Eletrônico:			
Responsável pela Assinatura do Contrato (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular:			
Nome:			
RG nº:		CPF nº	
Estado Civil:			
Endereço Residencial Completo: Rua/Av. Bairro: Cidade: CEP:			
Assinale a qualificação acima:  ( ) sócio - descrever o cargo/função: _____  ( ) representante legal:			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Av. Gabriel Garcia Leal n° 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-  
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br

**ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160/2017**

CONTRATANTE: Município de Guaíra  
CONTRATADA:  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°:  
Pregão Presencial n.º 68/2017

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos, instrumentos e equipamentos odontológicos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município e conforme Anexo I do edital.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

=MUNICÍPIO DE GUAÍRA, XX DE XXXXXX DE 2017=

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: José Eduardo Coscrato Lelis – Prefeito Municipal

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) não será necessário o preenchimento, somente para conhecimento, pois a licitante vencedora assinará juntamente com o contrato.





MUNICÍPIO DE GUÁRA  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-  
3356 CEP - 14.790-000 - Guará - Estado de São Paulo  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
www.guaira.sp.gov.br      compras@guaira.sp.gov.br

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....  
Endereço: .....  
Cidade: ..... Estado: ..... CEP: .....  
Telefone: ..... Fax: .....  
CNPJ nº ..... Inscrição Estadual: .....  
E-mail: .....

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017  
PROCESSO N.º 160/2017**

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., inscrição estadual nº ....., com sede ..... (Endereço completo), no Município de....., representada pelo seu representante legal ..... (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **Pregão Presencial nº 68/2017**, do Município de Guará, Estado de São Paulo, **DECLARAM**, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local), ..... de .....de 2017.

---

Nome completo e assinatura do responsável  
legal da empresa



**ANEXO X**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017**  
**PROCESSO Nº 160/2017**  
**EDITAL Nº 160/2017**  
**CONTRATO Nº XXXX/2017**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**CONTRATADA: XXXX**

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2017, de um lado O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, inscrita no CNPJ sob nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. XXXXXX, RG nº XXXX SSP-SP e CPF nº XXXX, residente e domiciliado à XXXXX - XXXX, na cidade de Guaíra/SP e, de outro, **XXXX**, com endereço na **XXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXX**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu **XXXX**, RG nº **XXXX SSP/XXXX**, CPF nº **XXXX**, de acordo com o que consta do Processo nº **160/2017**, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº **68/2017**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira - O Objeto**

OBJETO: Registro de peças para futura aquisição de medicamentos, instrumentos e equipamentos odontológicos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município e conforme Anexo I do edital, como se segue:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

(...)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará à(o) Contratada(o) o preço certo, irrevogável e total de R\$ ..... (.....). (*discriminar detalhadamente*)

O pagamento será efetuado na Tesouraria (*ou outro setor da entidade promotora do certame*) em 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, à vista do respectivo recibo de entrega.

**(ou, conforme o caso)**

O pagamento será efetuado mediante ordem de crédito na conta bancária da Contratada, (*ou outra forma, conforme a conveniência da entidade promotora do certame*) em 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, à vista do respectivo recibo de entrega.

**Parágrafo Único** - Vencido o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula e não efetuado o pagamento, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

10 301 0012 1002 0000 (354) - Aquisição de Veículos, Equip. e Mat. Permanente;  
10 301 0012 2046 0000 (393) - Manutenção do PSF;  
10 301 0014 1002 0000 (399) - Aquisição de Veículos, Equip. e Mat. Permanente;  
10 301 0014 2038 0000 (404) - Manutenção do Departamento Odontológico;  
10 302 0012 1002 0000 (408) - Aquisição de Veículos, Equip. e Mat. Permanente, ou outras que vierem a substituir.



#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I - supervisionar a entrega dos produtos que se encarregará do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos equipamentos;
- II - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento.
- III - Fica nomeada a Sra. Luciene Flavio Reis, RG nº XXXX e CPF XXXX, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - fornecer os objetos;
- II - responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV - cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 68/2017 que deu origem ao presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

**7.1.** O Município, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registradas na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

**7.2.** Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, Art. 7º, da Lei 10.520/02 e c.c Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

**7.3.** O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa como marca peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

**7.4.** Os itens deverão ser entregues no prazo estipulado e de acordo com a solicitação emitida pelo Departamento responsável, mediante requisição expedida pelo Setor de Compras.

**7.5.** Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos pelos Departamentos Administrativos do Município através do endereço eletrônico fornecido pela empresa conforme anexo VII; podendo a critério da administração utilizar-se de outros meios.

#### **CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE GARANTIA**

A CONTRATADA compromete-se a oferecer, ao objeto contratual com garantia mínima de 80% do prazo de sua validade, comprovada pelos fabricantes, contados após aceitação dos mesmos. Nos termos de Garantia deverá constar que em caso de qualquer defeito ocorrido dentro da validade da garantia, o CONTRATANTE não terá qualquer ônus com objetos substituídos, supervisão, transporte, seguro, diárias, bem como, outras despesas decorrentes da garantia.

#### **CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO**

A rescisão deste Contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes dos artigos 77 a 80, da Seção V - Da Inexecução e da Rescisão de Contratos, da Lei nº 8.666/93. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral, por acordo entre as partes, e judicial, na forma da lei.

Parágrafo único. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES**

As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o estabelecido nos artigos 77 a 88 da Lei no 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

§1 - A CONTRATADA, se descumprir as condições do Edital ou deste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**1 - advertência;**



**1.1 - 0,2% (zero dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,8% (nove vírgula oito por cento).**

**1.2 - multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos serviços, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;**

**2 - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução dos serviços.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO**

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato Diário Oficial do Estado/Município, na forma do que determinam os artigos 57, parágrafo II e 61, parágrafo único, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Guaíra, Estado de São Paulo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Guaíra/SP \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

ASSINAM

\_\_\_\_\_  
XXXXX  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
XXXX